



RESOLUÇÃO N° 32, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação Comissão Organizadora da 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Matina e dá outras providencias”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 06 de Junho de 2023, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal nº 04, de 03 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Artigo Iº do Lei Federal nº 11742/1993;

CONSIDERANDO a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social com o tema: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”;

CONSIDERANDO a atribuição da Conferencia Municipal de Assistência Social de “Avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema”;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano de Ação da Assistência Social - PLAS, bem como nas propostas das peças orçamentarias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 - Resolução CNAS nº 33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho;

CONSIDERANDO a participação popular e descentralização, por meio de Reuniões Preparatórias e, consequentemente, a importância das delegações para a Conferencia Estadual de Assistência Social da Bahia;

CONSIDERANDO a autonomia do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS quanto as orientações e normativas para a 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social de Matina, em consonância com as recomendações emanadas pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social;



Conselho Municipal de Assistência Social
Sala dos Conselhos
Matina-BA CEP: 46480-000

CONSIDERANDO a necessidade de contratações para a realizações da 10ª Conferencia Municipal de Assistência Social e suas etapas, sob coordenação do CMAS de Matina-BA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da 10ª. Conferencia Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes membros:

- Eliana Ferreira Cunha – Presidente do CMAS;
- Dayane Laranjeira Barbosa – Vice presidente do CMAS, e pelos conselheiros:
- Edinalva Nascimento da Silva (Sindicato dos Agentes comunitários de Saúde - sindACS)
- Marivalda Souza Fernandes (Secretaria de Assistência Social);
- Gicielia Souza Mota (Trabalhadores do SUAS); e
- Edson Marques de Jesus Silva (Secretaria de Saúde).

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I- Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
- II- Preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal Assistência Social;
- III- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV- Organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal Assistencia Social;
- V- Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes a realização da 10ª Conferência Municipal Assistência Social;
- VI- Dar suporte tecnico-operacional durante o evento;
- VII- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal Assistência Social.



Conselho Municipal de Assistência Social
Sala dos Conselhos
Matina-BA CEP: 46480-000

VII- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 6º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 07 DE JUNHO DE 2023.

Eliana Ferreira Cunha
Eliana Ferreira Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO N° 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.